



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder
Executivo
seção I

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 128 • Número 101 • São Paulo, terça-feira, 5 de junho de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 040/2018. Proc. Agemcamp-Fundocamp 027/2016. C/AGEMCAMP 015/2017. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 400.000,00, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implantação das seguintes obras previstas no "Manual de instruções": recuperação de calçamento, incluindo a adequação às normas de acessibilidade. Valor R\$ 12.000,00, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 4.000,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 416.000,00. O prazo de encerramento deste Instrumento será de 6 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 24-05-2018.

Extrato de Contrato

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AGEMCAMP 008/2015. Proc. AGEMCAMP 082/2015. Amparo Legal – Lei Federal 8.666/93, nos termos do inciso VIII do art. 24. Parecer Jurídico 020/2011. Contratada: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados manutenção das interfaces e atualização dos bancos de dados do site da AGEMCAMP. Primeira Cláusula – Prorrogação: A vigência do contrato acima indicado fica prorrogado por mais um período de 12 meses, a partir do dia 15-05-2018, encerrando-se em 14-05-2019. Cláusula Segunda: Conforme disposto na cláusula quarta do contrato original, o preço mensal dos serviços passa a ser de R\$ 13.895,67. O Valor total do contrato será R\$ 166.748,04, sendo que, o valor de R\$ 111.165,36 onerará os recursos do exercício de 2018, e o valor restante do valor deverá onerar o exercício de 2019. Data da assinatura: 14-05-2018.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-24, de 4-6-2018

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencente ao patrimônio da Secretaria da

Educação – Departamento de Administração – Centro de Patrimônio, conforme ofício GTMEX-14-2018, datado de 16-3-2018, à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, em atendimento ao ofício Gab-2-2018, datado de 6-2-2018, materiais relacionados às fls. 4, 5 e 6, em deferimento ao contido no processo Fussesp-407.754-2018.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-25, de 4-6-2018

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública – Polícia Civil do Estado de São Paulo – Delegacia Seccional de Polícia - "Inv. Edemilson José Soares", conforme ofícios S.Ad. 6 e 7 ambos de 2018, datados em 6-3-2018, à Entidade Filantrópica Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes de São José do Rio Preto, em atendimento ao Ofício 43 e ofício s/nº, ambos datados de 6-3-18, materiais relacionados às fls 4 e 5 do processo Fussesp - 330.118-2018 e materiais relacionado a fl. 4 do processo Fussesp - 330.169-2018.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 4-6-2018

No processo SG-406.557-2018, sobre transferência de bens: "À vista dos elementos de instrução do expediente e nos termos do art. 59, VI, alínea "b", item "1" do Dec. 61.036-2015, autorizo a transferência dos bens móveis descritos às fls. 32/33 do processo SG-406557-18, pertencentes à Secretaria de Governo, para o Parque Estadual Alberto Löfgren – Horto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação do D.O. de 31-5-2018

Na ementa da Deliberação ARSESP 800: onde se lê:

Dispõe sobre o reajuste provisório do valor da TUSD-E, "Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição Exclusivo e Específico de Autoprodutor e Autoimportador" a ser aplicado pela Gás Natural São Paulo S/A para a usina termelétrica São João Energia Ambiental S/A.

Leia-se:

Dispõe sobre o reajuste provisório do valor da TUSD-E, "Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição Exclusivo e Específico de Autoprodutor e Autoimportador" a ser aplicado pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS para a usina termelétrica São João Energia Ambiental S/A.

À vista do que consta nos autos, Homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – Detran, através do Sistema BEC/SP, Edital CVnº2923012905720180C00137/2018, referente à OC 2923012905720180C00137, proveniente do Processo Detran 482198/2018. E adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Oferta de Compra: 2923012905720180C00137

Item	Quant	Item BEC	Unidade de Fornecimento	Material	Marca / Modelo	Licitante Vencedor	CNPJ	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	10	3704556	Unid	Luminária, corpo em chapa de aço, branca, base g13, de sobrepor	Ideia e Luz - IDS401	D.B de Araujo Eletrica	29.999.597/0001-01	82,00	820,00
02	20	4827236	Unid	Lâmpada tubular Leds, T8, Elgim, 25.000horas, 1.850lumens	G13, 18W, 1700LM, 6000K	Casa Fernandes Atacadista Eireli	74.287.566/0001-82	10,86	217,20
Valor Total da Contratação									R\$ 1.037,20

Despacho do Dirigente, de 4-6-2018

SPDOC 677304/2017

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito

Assunto: Aquisição de papel toalha com entrega parcelada. O presente procedimento administrativo foi aprovado em desfavor da empresa BEPELL COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 27.096.427/0001-91, através do ofício NGC 02/2018, em decorrência de descumprimento contratual referente ao contrato DET-109/2017, mais precisamente, quanto ao item 3 do Anexo I do Edital - Termo de Referência e da Cláusula Primeira do Contrato – Do Objeto, visto que a empresa entregou 1.000 caixas (2.400 unidades cada) de papel toalha interfolhadas contendo folha simples ao invés de folha dupla.

A contratada não apresentou defesa, o gestor do contrato informou que a empresa efetuou a substituição conforme determinado, contudo opinou pela aplicação da penalidade de multa pelo atraso de 22 dias para efetivar a entrega corretamente, causando transtornos ao órgão.

Assim, Aplico à contratada, a penalidade de Multa no valor de R\$ 1.782,00, conforme disposto no artigo 2º, da Resolução SEP 06, de 27/06/90.

O pagamento da multa aplicada deverá ser efetuado por meio de depósito identificado (aquele que identifica o nome da empresa que está efetuando o mesmo), junto à conta corrente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP – Banco 001 – Agência: 1897-X, Conta Corrente: 139992-6 Tipo C, no prazo de 07 dias úteis, devendo apresentar o comprovante de pagamento junto ao Núcleo de Gestão de Contratos (Rua Boa Vista, 209 – 10º andar – Centro – São Paulo/SP).

Fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação à empresa, para apresentação de Recurso, nos termos do artigo 6º, da Resolução SEP 06, de 27-06-1990, franqueando vistas aos autos à interessada.

Despacho do Dirigente, de 4-6-2018

Processo 070853-4/2014

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito

Assunto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal e Encaminhamento de Ligações de Longa Distância

O presente procedimento administrativo foi aprovado em desfavor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o 02.558.157/0001-62, em decorrência de descumprimento contratual referente ao contrato DET-192-2014, mais precisamente, quanto aos itens 5, 7 e 11 da Cláusula Quinta - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada e do parágrafo primeiro da Cláusula Sétima - Da Forma de Pagamento e Reajustes de Preços.

A contratada apresentou qualquer defesa, contudo não sanou a irregularidade, e, portanto a gestora do contrato se manifestou pelo indeferimento da defesa e aplicação da penalidade de multa.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Extrato

Processo SPDOC 294876/2016

Processo Detran 400240-7/2015

Interessado: JJ Serviços de Informática e Limpeza Ltda - ME

Assunto: Reajuste do Contrato 003/2016 para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, na Unidade de Itaquaquecetuba.

Demonstrativo de Cálculos 094/2018

Objeto: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados

Período Anual: Janeiro/2017 a Janeiro/2018¹

Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-Fipe.

Janeiro/2017

Índice: IPC-Fipe: 2,41%

Janeiro/2018

Categoria: Prestação de Serviços em geral

Comunicado

A Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP comunica que atualizou o **MANUAL DE NORMAS PARA PUBLICAÇÃO do Diário Oficial**. O documento interativo está disponível no site da Imprensa Oficial através do endereço: www.imprensaoficial.com.br/downloads/pdf/ManualDeNormasDePublicacao.pdf

O Diário Oficial está disponível apenas na versão eletrônica, diariamente a partir das 05h00 da manhã, através do website www.imprensaoficial.com.br, com mecanismo de busca por palavras, caderno, data e ano de publicação.

Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO